



Câmara Municipal de Estância
~~André Graça Santos~~
Presidente

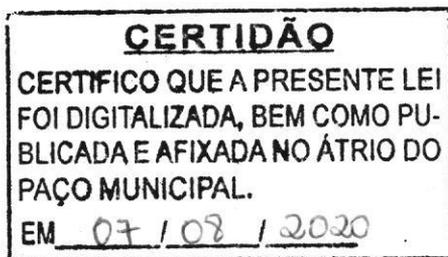
Estado de Sergipe
Município de Estância

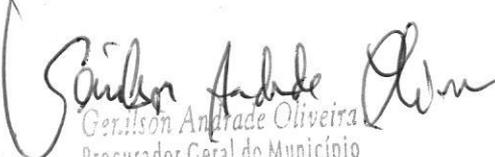
Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 22/2020, de autoria do verador André Graça Santos, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão ordinária no dia 04/08/2020.

Estância, 07 de Agosto de 2020.

LEI Nº 2.111

DE 07 DE AGOSTO DE 2020.




Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Cria a Medalha "Cidade Jardim" no Município de Estância e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Medalha "Cidade Jardim" no Município de Estância com a finalidade de homenagear anualmente os melhores cinco alunos dos seguintes estabelecimentos de ensino:

I- Receberá a Medalha criada no referido caput deste artigo os cinco melhores alunos do Processo Seletivo do curso de medicina o qual serão integrados ao programa de Bolsas de Estudos ofertados pela Universidade Tiradentes (UNIT) em nosso Município;

II- Receberá a Medalha criada no referido caput deste artigo os cinco melhores alunos da rede municipal e particular que prestaram o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Art. 2º. As homenagens estabelecidas nesta lei serão outorgadas pela Câmara Municipal de Estância conforme sistema de avaliação de cada unidade escolar.

Art. 3º. As entidades de ensino obrigatoriamente deverão encaminhar para este Poder Legislativo a relação dos cinco melhores alunos.

Parágrafo Único – A data de entrega aos homenageados dar-se-á após o recebimento da relação dos referidos alunos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 07 de Agosto de 2020.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância